

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 582/2025 - Importação em Caráter Excepcional, de 23/5/2025, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Processo: 25351.924164/2020-27

Expediente: 0688317/25-1

Ementa: Trata-se de avaliação de pedido de prorrogação da autorização de importação, em caráter excepcional, da RPH Radiofarmácia Centralizada Ltda (RFC), localizada na rua Maestro Cardim nº 769, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01323-900, inscrita no CNPJ sob nº 19.315.658/0001-10, do produto 177Lu, usado na obtenção do 177Lu-PSMA pela própria empresa importadora.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Quinta Diretoria

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, o

produto 177Lu, não regularizado na Anvisa, até 30 de setembro de 2025, solicitada pela RPH Radiofarmácia Centralizada Ltda (RFC). (CNPJ 19.315.658/0001-10), nos termos do voto do relator - Voto nº 110/2025/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 3610363).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 30/05/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3624392** e o código CRC **2EF021AA**.

Referência: Processo nº
25351.924164/2020-27

SEI nº 3624392